



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2021/00201
INTERESSADA	Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro" – Mogi Guaçu
ASSUNTO	Consulta sobre transferência de alunos provenientes de instituições estrangeiras de Ensino Superior para o Curso de Medicina
RELATORA	Consª Eliana Martorano Amaral
PARECER CEE	Nº 561/2023 CES Aprovado em 01/11/2023

### CONSELHO PLENO

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1 HISTÓRICO

O Diretor Acadêmico da Faculdade Municipal "Prof. Franco Montoro" / Mogi Guaçu solicita a juntada, aos referidos autos, de Relatório Circunstanciado e 18 dossiês individuais de alunos do Curso de Medicina, pelo Ofício 28/2023, protocolado em 08/03/2023 – fls. 53.

Recredenciamento	Parecer CEE 190/2022 e Portaria CEE-GP 262/2022, publicada no DOE em 17/05/2022, pelo prazo de quatro anos
Direção	Prof. Me. Clauber de Oliveira Rossini – mandato de 22/03/2021 a 21/03/2025
Aprovação do Curso Medicina	Parecer CEE 507/2017 e Portaria CEE-GP 581/2017, publicado no DOE em 09/11/2017
Autorização do Curso de Medicina	Parecer CEE 321/2019 e Portaria CEE-GP 460/2019, publicada no DOE em 30/10/2019
Consulta sobre transferência de alunos	Parecer CEE 339/2022, publicado no DOE em 23/09/2022
Relatório de Avaliação do Processo de Implantação do Curso de Medicina	Processo 00031/2023 (aguardando atendimento de diligência, nos termos da Deliberação CEE 167/2019)
Vagas	60 (sessenta) anuais

Conforme determinação do Parecer CEE 339/2022, a IES encaminha a relação dos alunos por forma de ingresso analítico por transferência internacional, constante às fls. 43.

Observe-se que na relação, a IES apresenta dossiê dos **18 alunos admitidos por Transferência Internacional (fls.43)**.

Destacamos que às fls. 44 consta a relação de 35 alunos admitidos pela IES por **Transferência Nacional** para o Curso de Medicina.

Observe-se que a Câmara de Educação Superior encaminhou o expediente para manifestação da Comissão de Legislação e Normas, que elaborou manifestação de fls. 48 a 50.

Às fls. 2925 consta o Relatório com o detalhamento Histórico da consulta encaminhada a este Colegiado, bem como um resumo executivo dos principais resultados das análises documentais, assim como processos de ações individualizadas com o detalhamento para cada caso exposto.

Com base na documentação enviada, no quadro anexo foram transcritos os dados da qualificação civil e forma de ingresso dos 18 alunos matriculados no Curso de Bacharelado em Medicina por transferência Internacional.

O Parecer foi submetido à apreciação da CES e aprovado na Reunião realizada em 06/9/2023, e encaminhado para ser discutido na Reunião Plenária. Nesse interim, a IES protocolou Ofício 183/2023 no qual apresenta relatório dos alunos, que foi juntado ao Processo. Em vista disso, o processo foi retirado de pauta e restituído à CES para análise desses documentos.

Analisando os documentos, verificou-se que a efetivação do cancelamento da concessão de aproveitamento de créditos para os 18 (dezoito) alunos transferidos. Assim, todos os créditos do currículo deverão ser integralmente cumpridos, conforme a grade curricular aprovada para o Curso de Medicina.



## 1.2 APRECIÇÃO

Após consulta da IES, Faculdade Municipal Franco Montoro, sobre autorização / procedimentos para admissão de estudantes de Medicina por transferência internacional em 05/2021, o Parecer CEE 339/2022 determinou que a IES informasse a qualificação civil e forma de ingresso dos estudantes matriculados no Curso de Bacharelado de Medicina. A Instituição apresentou um quadro que incluiu os dados da qualificação civil e forma de ingresso dos 18 alunos matriculados no Curso de Bacharelado em Medicina por transferência Internacional, além dos 35 estudantes que tiveram transferência nacional, em variados anos do curso.

O Parecer CEE 339/2022 também deixou claro que:

*“Assim, eventual possibilidade de transferência de alunos, provenientes de instituições estrangeiras de ensino superior para o Curso de Medicina, não deve e não pode ser implementada, por quaisquer circunstâncias de modo a fragilizar e submeter a política regulatória nacional; em sentido contrário estar-se-ia fraudando em detrimento da relevância social do curso e da responsabilidade em se assegurar a qualidade da formação visando o exercício profissional criterioso.*

*Inaplicáveis a Norma Técnica do Ministério da Educação 795/2015/CGLNRS/DPR/SERES/ME, e os Pareceres do Conselho Nacional de Educação CNE/CES 365/2003 e 787/2016 a uma, por estranhos ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e a duas, por não serem vinculantes. Assim sendo, e pelo que mais remanesce, a Faculdade Municipal “Prof. Franco Montoro” / Mogi Guaçu deve eximir-se de promover processos de transferência de alunos provenientes de instituições estrangeiras de ensino superior, para o Curso de Medicina agora e enquanto perdurar a mesma situação, em atenção à regra do SIC ET IN QUANTUM, prejudicadas as respostas sobre (i) a validade da transferência como forma de ingresso, (ii) a validade da análise de convalidação da grade curricular e o aproveitamento de estudos via documentação com tradução juramentada para o português e a (iii) a elegibilidade dos alunos transferidos concluintes para emissão de diplomas.”*

À Comissão de Legislação e Normas foi solicitada a analisar os documentos apresentados e situação de matrícula dos estudantes. Constatou que não há documentação acessível que permita afirmar que as transferências realizadas seguiram os ritos pertinentes. Observe-se que alguns dos estudantes transferidos já não se encontram com matrícula ativa.

Realizou-se uma reunião de esclarecimentos sobre as responsabilidades institucionais com os atuais gestores da IES (que não estavam na instituição durante o período das transferências citadas), acerca da intempetividade dos procedimentos na fase de implantação do Curso de Medicina.

Posteriormente, a IES comunicou o cancelamento dos créditos aproveitados para os 18 alunos transferidos que ainda se encontram matriculados no curso de Medicina da IES.

Ressalte-se que o processo de avaliação intermediária do Curso de Medicina, como previsto na Deliberação CEE 167/2019, aguarda a tramitação.

## 2. CONCLUSÃO

**2.1** A instituição não está autorizada a realizar transferência até que seja efetivado o Reconhecimento do Curso de Medicina.

**2.2** No momento de reconhecimento de curso, deverá ser comprovado o cumprimento de todas as disciplinas do currículo pelo grupo de 18 estudantes que tiveram o aproveitamento de créditos cancelado, bem como o atendimento das orientações estabelecida no Parecer CEE 339/2022.

**2.3** No ato de avaliação intermediária do Curso de Medicina, da Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro” – Mogi Guaçu, serão analisadas as condições de admissão e cumprimento de currículo de todos os alunos matriculados no próximo ato do CEE/SP.

São Paulo, 25 de outubro de 2023.

**a) Cons<sup>a</sup> Eliana Martorano Amaral**  
Relatora



### 3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Marlene Aparecida Zanata Schneider, Nina Beatriz Stocco Ranieri, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior 25 de outubro de 2023.

**a) Consª Rose Neubauer**

Vice-Presidente da Câmara de Educação Superior

### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

O Cons. Cláudio Mansur Salomão votou contrariamente, nos termos de sua Declaração de Voto.

A Consª Guiomar Namó de Mello votou contrariamente.

Sala "Carlos Pasquale", em 01 de novembro de 2023.

**Cons. Roque Theophilo Junior**

Presidente





## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

### Quadro de alunos admitidos por Transferência Internacional

Nº	Nome do Aluno	Nacionalidade	Classificação	Forma de Ingresso	Instituição de Origem	Semestre na FPFM	Cursado	Observações: Documentos legíveis
1	Antony Cardoso Cornette	Brasileira	40º	Processo Seletivo de Transferência Externa – Ano: 2020 – Edital nº 07/2019	Universidad Adventista del Plata (Argentina)	1º e 2º semestre/2020 3º e 4º semestre/2021 5º e 6º semestre/2022		Ficha acadêmica do aluno – pág. 68
2	Bruno Pasin Isotton	Brasileira	15º	Processo Seletivo de Transferência Externa – Ano: 2020 – Edital nº 01/2021	Universidad Privada del Leste (Paraguai)	1º e 2º semestre/2021 3º e 4º semestre/2022		Documento do Ministério das Relações Exteriores – pág. 251
3	Camila de Almeida Goulart	Brasileira	42º	Processo Seletivo de Transferência Externa – Ano: 2020 – Edital nº 01/2021	Faculdade de Ciências de la Salud (Argentina)	1º e 2º semestre/2021 3º e 4º semestre/2022		-
4	Davi Louzada Souza <b>(trancou matrícula em 27/01/2023)</b>	Brasileira	17º	Processo Seletivo de Transferência Externa – Ano: 2021 – Edital nº 01/2021	Universidad Sudamericana (Paraguai)	1º e 2º semestre/2021 3º e 4º semestre/2022		-
5	Drielly Domingues Parra	Brasileira	26º	Processo Seletivo de Transferência Externa – Ano: 2021 – Edital nº 01/2021	Universidad Privada del Leste (Paraguai)	1º e 2º semestre/2021 3º e 4º semestre/2022		Histórico de Notas – pág. 509/512 Histórico Escolar – pág. 513/514
6	Edmilson Paniago Souza	Brasileira	13º	Processo Seletivo de Transferência Externa – Ano: 2021 – Edital nº 01/2021	Universidad Internacional Tres Fronteras (Paraguai)	1º e 2º semestre/2021 3º e 4º semestre/2022		-
7	Elaine Fabricio Jungles de Castro	Brasileira	14º	Processo Seletivo de Transferência Externa – Ano: 2021 – Edital nº 01/2021	Universidad Central del Paraguay (Paraguai)	3º e 4º semestre/2021 5º e 6º semestre/2022 (1º e 2º semestre aproveitamento de estudos)		Certificado de Estudos – pág. 697 a 793 Tradução juramentada de documentos acadêmicos – pág. 794 a 854
8	Gabriel Dias Freitas	Brasileira	31º	Processo Seletivo de Transferência Externa – Ano: 2021 – Edital nº 01/2021	Universidad Sudamericana (Paraguai)	1º e 2º semestre/2021 3º e 4º semestre/2022		-
9	Kethelen Canuto e Silva <b>(abandonou o curso em 02/03/2023)</b>	Brasileira	15º	Processo Seletivo de Transferência Externa – Ano: 2021 – Edital nº 01/2021	Universidad Central del Paraguay (Paraguai)	3º semestre/2021 4º semestre/2022 (1º e 2º semestre aproveitamento de estudos)		-
10	Letícia Indalécio	Brasileira	36º	Processo Seletivo de Transferência Externa – Ano: 2021 – Edital nº 01/2021	Universidad de Aquino Bolivia (Bolívia)	1º e 2º semestre/2021 3º e 4º semestre/2022		Resolução Ministerial nº 355/2018 – pág. 1218/1222
11	Maria Luísa Laurindo Kloster	Brasileira	3º	Processo Seletivo de Transferência Externa – Ano: 2021 – Edital nº 01/2021	Universidad Privada del Leste (Paraguai)	3º e 4º semestre/2021 5º e 6º semestre/2022 (1º e 2º semestre aproveitamento de estudos)		Resolução nº 593/2019 – pág. 1342 Tradução juramentada de documentos acadêmicos – pág. 1322/1323, 1333/1343, 1346/1348, 1351.
12	Priscila Albuquerque do Espírito Santo de Souza	Brasileira	41º	Processo Seletivo de Transferência Externa – Ano: 2021 – Edital nº 01/2021	Universidad Internacional Tres Fronteras (Paraguai)	1º e 2º semestre/2021 3º e 4º semestre/2021		Certificado de Estudos – pág. 1362,1376 Ata do Conselho da Universidade – pág. 1400 Resolução nº 593/2019 – pág. 1407



13	Simone Rodrigues	Brasileira	41º	Processo Seletivo de Transferência Externa – Ano: 2021 – Edital nº 01/2021	Universidad Central del Paraguay (Paraguai)	1º e 2º semestre/2021 3º e 4º semestre/2022	-
14	Tarcisio Ferroni Tadeu	Brasileira	43º	Processo Seletivo Transferência Externa – Ano: 2021 – Edital nº 01/2021	Instituto Universitario de Ciencias de la Salud (Argentina)	1º e 2º semestre/2021 3º e 4º semestre	Histórico Analítico Parcial – pág. 1498
15	Nathan Teodoro Oliveira	Brasileira	11º	Processo Seletivo Transferência Externa – Ano: 2021 – Edital nº 01/2021	Universidad Internacional Tres Fronteras (Paraguai)	3º e 4º semestre/2021 5º semestre/2022 (1º e 2º semestre aproveitamento de estudos)	Certificado de Estudos – pág. 1590/1594 Tradução juramentada de documentos acadêmicos – diversas páginas entre 1604 e 1909
16	Hilário Murilo Zanon Casoni	Brasileira	38º	Processo Seletivo Transferência Externa – Ano: 2020 – Edital nº 07/2019	Universidad Central del Paraguay (Paraguai)	3º e 4º semestre/2021 5º e 6º semestre/2022 (1º e 2º semestre aproveitamento de estudos)	Documento descreve dados dos semestres – pág. 2025,2033
17	Shaianny de Sá Milhomens Teodoro	Brasileira	12º	Processo Seletivo Transferência Externa – Ano: 2021 – Edital nº 01/2021	Universidad Internacional Tres Fronteras (Paraguai)	3º e 4º semestre/2021 5º e 6º semestre/2022 (1º e 2º semestre aproveitamento de estudos)	Certificado de Estudos – pág. 2159/2165 Tradução juramentada de documentos acadêmicos – diversas páginas entre 2173 a 2475.
18	Janaina Caetano da Silva	Brasileira	39º	Processo Seletivo Transferência Externa – Ano: 2020 – Edital nº 07/2019	Universidad Cristiana de Bolívia (Bolívia)	1º e 2º semestre/2020 3º e 4º semestre/2021 5º e 6º semestre/2022	Documentos descrevendo dados do semestre – pág. 2497/2498 Histórico de Notas – Pág. 2508/2510 Plano Global – diversas páginas entre 2507 a 2643. Tradução juramentada de documentos acadêmicos – pág. 2647,2649,2651,2654/2738





**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

**DECLARAÇÃO DE VOTO**

Reconhecendo a necessidade de enfrentar a questão à luz do fato concreto, em especial, no que se refere a preservar direitos de alunos, entendo por votar contrariamente ao zeloso Parecer aprovado pela CES por acreditar que a IES agiu em total arrepio aos princípios que norteiam a matéria, aliás, como oportunamente bem assinalado pelo Parecer CEE 339/2022.

São Paulo, 01 de novembro de 2023.

**a) Cons. Cláudio Mansur Salomão**



Assinado com senha por CLAUDIO MANSUR SALOMÃO - Conselheiro / CONS - 03/11/2023 às 10:19:14.  
Documento Nº: 76402379-7901 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=76402379-7901>



CEESPDC1202302284

SIGA



Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 08/11/2023 às 12:31:38.  
Documento Nº: 76404911-4814 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=76404911-4814>



CEESPPI202300576